

SEGUROS DE CAPITALIZAÇÃO E OPERAÇÕES DE CAPITALIZAÇÃO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento das importâncias seguras e documentos exigíveis ao abrigo da Circular n.º10/2009, de 20 de Agosto, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

> **Em caso de resgate (reembolso antecipado)**, o Segurador, procede ao pagamento no prazo máximo de dez (10) dias úteis após a receção de:

- Formulário do Segurador, datado e assinado pelo interveniente que tem direito ao resgate;
- Fotocópias do Cartão de Contribuinte e Bilhete de Identidade ou em alternativa o Cartão de cidadão;
- Títulos no caso de Operações de Capitalização.

Nota: o prazo médio de pagamento é de cinco (5) dias úteis para os contratos de seguro de capital garantido.

> **Em caso de vencimento (sobrevivência no termo do contrato)**, o Segurador, procede ao pagamento no prazo máximo de cinco (5) dias úteis após a receção de:

- Formulário do Segurador, datado e assinado pelo(s) Beneficiário(s);
- Fotocópia do Cartão de Cidadão ou em alternativa do Cartão de Contribuinte e Bilhete de Identidade do(s) Beneficiário(s);
- Certidão de nascimento atualizada, no caso do Beneficiário ser menor e não possuir outro tipo de documento de identificação;
- Títulos no caso de Operações de Capitalização.

> **Em caso de reembolso por Óbito do Segurado**, o Segurador procede ao pagamento no prazo máximo de vinte (20) dias úteis após a receção de:

- Formulário do Segurador, datado e assinado pelo(s) Beneficiário(s);
- Assento de Óbito do Segurado e Fotocópia do Cartão de Cidadão ou em alternativa o Bilhete de Identidade do(s) Beneficiário(s).
- Certidão de nascimento atualizada, no caso do Beneficiário ser menor e não possuir outro tipo de documento de identificação;
- Habilitação de Herdeiros caso seja(m) este(s) o(s) Beneficiário(s) do contrato de seguro ou ainda na ausência do(s) Beneficiário(s) designado(s) em caso de morte;
- Títulos no caso de Operações de Capitalização.

Nota: o prazo médio de pagamento é de dez (10) dias úteis.

Exceções:

• Estes prazos não se aplicam aos seguros de capitalização ou operações de capitalização, de capital garantido ou ligados a Fundos de Investimento, que prevejam contratualmente dias fixos para o exercício do direito ao resgate/reembolso, nos termos ou nas condições previstas na informação précontratual facultada ao Tomador do Seguro e/ou Segurado.

• Sem prejuízo do acima disposto, em situações devidamente justificadas, atendendo à liquidez, natureza e complexidade do produto, bem como, aos factos que determinam o seu pagamento, o Segurador reservase o direito de solicitar documentos adicionais ou praticar prazos mais longos.

• Os formulários podem ser obtidos em qualquer Loja Tranquilidade ou junto do seu Mediador.